



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

# **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

ANO XXVII PALMAS, QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nº 2545



## **MESA DIRETORA**

**Presidente:** Dep. Mauro Carlesse (PHS)

**1º Vice-Presidente:** Dep. Luana Ribeiro (PDT)

**2º Vice-Presidente:** Dep. Toinho Andrade (PSD)

**1º Secretário:** Dep. Jorge Frederico (PSC)

**2º Secretário:** Dep. Nilton Franco (PMDB)

**3º Secretário:** Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

**4º Secretário:** Dep. Zé Roberto (PT)

**Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO**

# Comissões Permanentes

## Local das Reuniões: Plenarinho

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente  
Dep. Olyntho Neto - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Amália Santana  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Eli Borges  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio - Presidente  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Junior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda - Presidente  
Dep. Júnior Evangelista - Vice-Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges - Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Osires Damaso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

### COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às terças-feiras, às 9 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Valdez C. Branco - Vice-Presidente  
Dep. Eli Borges  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Wanderlei Barbosa - Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Cleiton Cardoso  
Dep. Vilmar de Oliveira

### COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente  
Dep. Valdez C. Branco - Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Cleiton Cardoso

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Amália Santana  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 17 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Luana Ribeiro - Presidente  
Dep. Paulo Mourão - Vice-Presidente  
Dep. Ricardo Ayres  
Dep. Elenil da Penha  
Dep. Olyntho Neto

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. José Bonifácio  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Valdemar Júnior  
Dep. Júnior Evangelista

### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Olyntho Neto  
Dep. Vilmar de Oliveira

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Zé Roberto  
Dep. Rocha Miranda  
Dep. Junior Evangelista  
Dep. Wanderlei Barbosa

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Amália Santana - Presidente  
Dep. Osires Damaso  
Dep. Amélio Cayres  
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Luana Ribeiro  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Júnior Evangelista  
Dep. Vilmar de Oliveira  
Dep. Olyntho Neto

### COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

#### **MEMBROS EFETIVOS:**

Dep. Toinho Andrade  
Dep. Paulo Mourão - Presidente  
Dep. Eduardo do Dertins  
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente  
Dep. Júnior Evangelista

#### **MEMBROS SUPLENTE:**

Dep. Eduardo S. Campos  
Dep. Valdez C. Branco  
Dep. Eli Borges  
Dep. Valdemar Junior  
Dep. Olyntho Neto

### **DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

Responsável: Diretoria de Área Legislativa  
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação  
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO  
CEP 77003-905

# Atos Legislativos

## MENSAGEM Nº 102/2017

Palmas, 14 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**  
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**  
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação da augusta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei nº 50/2017, modificativo dos anexos II, III, e IV da Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2016-2019.

Na conformidade do disposto no art. 11, da lei em tela, que prevê a revisão do Plano Plurianual do Estado, para incluir, excluir ou alterar programas, objetivos, indicadores, metas e ações, a presente Propositura, modificando os referidos anexos, é destinada a conferir aos investimentos estratégicos e aos indicadores prioritários o alinhamento necessário ao cenário econômico atual de perspectiva de baixo crescimento para o País, refletindo diretamente na capacidade de investimento da máquina pública estadual.

Nesse sentido, o estabelecimento do percentual de 5% para as descentralizações internas e externas de crédito direcionam a Gestão Pública Estadual a melhor agrupar as ações orçamentárias, promovendo ajustes em relação aos respectivos objetivos e indicadores, nos seguintes termos:

I – Anexo I (Eixos Estratégicos e Programas Temáticos): propõe agrupamento das ações por similaridade, procurando conferir melhor capacidade de execução ao Plano, considerando o cadastramento de 425 ações, temáticas orçamentárias e não orçamentárias, para o exercício de 2018, e a redução de objetivos, de 139 para 135;

II – Anexo II: dispõe sobre o Programa de Manutenção do Estado;

III – Anexo III: apresenta alterações dos indicadores prioritários e metas.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS**  
Governadora do Estado, em exercício

## PROJETO DE LEI Nº 50/2017

Altera os Anexos II, III e IV da Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2016-2019.

A **Vice-Governadora do Estado do Tocantins**, no exercício da Chefia do Poder Executivo:

Faço saber que a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Anexos II, III e IV da Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015, passam a vigorar, respectivamente, na conformidade dos Anexos I, II e III a esta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS**  
Governadora do Estado, em exercício

## MENSAGEM Nº 103/2017

Palmas, 14 de novembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **MAURO CARLESSE**  
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**  
NESTA

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 51/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2018.

A presente Propositura, com fundamento no §4º do art. 80 da Constituição Estadual e amparo na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitando critérios e normas apresentados no Projeto de Lei nº 41, de 15 de setembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, guarda total coerência com as diretrizes, os objetivos e as metas constantes do Plano Plurianual 2016-2019.

O presente Projeto de Lei, para tanto, compreende:

1º Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

2º Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Também, acompanham o Projeto de Lei:

1. Anexo I – Receita – Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;

2. Anexo II – Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

3. Anexo III – Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada.

À vista das considerações propostas, consignando que foram preservados os limites constitucionais relativos às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, ações e serviços públicos na área da saúde, ciência, tecnologia e cultura e com reserva de contingência, além dos fixados para gastos com pessoal e encargos sociais e serviço da dívida, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Oportunamente, coloco à disposição dos Nobres Pares o Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento, a quem incumbido de prestar a Vossas Excelências esclarecimentos subsequentes.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS**

Governadora do Estado, em exercício

## PROJETO DE LEI Nº 51/2017

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2018.

A Vice-Governadora do Estado do Tocantins, no exercício da Chefia do Poder Executivo:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, na conformidade do §4º do art. 80 da Constituição Estadual, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos e as Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

### Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total do Orçamento é estimada no valor de R\$ 10.488.427.023,00, na conformidade do Quadro I:

**Quadro I - RESUMO GERAL DA RECEITA DO ESTADO**

			R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.381.400.341,00</b>	<b>2.860.828.107,00</b>	<b>8.242.228.448,00</b>
1.1 Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.068.696.320,00	225.738.365,00	2.294.434.685,00
1.2 Contribuições	-	503.090.850,00	503.090.850,00
1.3 Receita Patrimonial	97.967.806,00	524.333.481,00	622.301.287,00
1.4 Receita de Serviços	-	60.809.304,00	60.809.304,00
1.5 Transferências Correntes	3.079.783.583,00	1.448.310.715,00	4.528.094.298,00
1.6 Outras Receitas Correntes	134.952.632,00	98.545.392,00	233.498.024,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.857.994,00</b>	<b>1.228.880.581,00</b>	<b>1.241.738.575,00</b>
2.1 Operações de Crédito	-	912.882.567,00	912.882.567,00
2.2 Alienação de Bens	-	2.812.982,00	2.812.982,00
2.3 Amortização de Empréstimos	-	2.592.000,00	2.592.000,00
2.4 Transferências de Capital	-	310.593.032,00	310.593.032,00
2.5 Outras Receitas de Capital	12.857.994,00	-	12.857.994,00
<b>3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>-</b>	<b>1.004.460.000,00</b>	<b>1.004.460.000,00</b>
3.1 Contribuições	-	965.300.000,00	965.300.000,00
3.2 Receitas Patrimoniais	-	30.260.000,00	30.260.000,00
3.3 Outras Receitas Correntes	-	8.900.000,00	8.900.000,00
<b>4. RECEITAS TOTAL (1+2+3)</b>	<b>5.394.258.335,00</b>	<b>5.094.168.688,00</b>	<b>10.488.427.023,00</b>

*Parágrafo único.* A receita total estimada decorre da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente, atendido o desdobramento constante do Quadro de que trata o caput deste artigo.

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** A despesa total é fixada no valor de R\$ 10.488.427.023,00, equivalente à receita orçamentária, detalhada por recursos e Unidade Orçamentária, na conformidade do Quadro II:

**Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**Recursos Ordinários do Tesouro e Recursos de Outras Fontes**

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
<b>1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>362.268.583,00</b>	<b>3.570.000,00</b>	<b>365.838.583,00</b>
01010 Assembleia Legislativa	232.047.250,00	-	232.047.250,00
03010 Tribunal de Contas	126.721.333,00	3.000.000,00	129.721.333,00
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	3.500.000,00	570.000,00	4.070.000,00
<b>2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>532.645.143,00</b>	<b>64.894.145,00</b>	<b>597.539.288,00</b>
05010 Tribunal de Justiça	532.645.143,00	-	532.645.143,00
06010 Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário - FUNJURIS-TO	-	64.894.145,00	64.894.145,00
<b>3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>198.643.506,00</b>	<b>2.427.800,00</b>	<b>201.071.306,00</b>
07010 Procuradoria Geral de Justiça	198.643.506,00	-	198.643.506,00
08050 Fundo de Modernização e Aperf. Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins	-	2.427.800,00	2.427.800,00
<b>4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS</b>	<b>121.316.314,00</b>	<b>6.762.251,00</b>	<b>128.078.565,00</b>
49010 Defensoria Pública	121.316.314,00	6.510.162,00	127.826.476,00
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	252.089,00	252.089,00
<b>5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>2.821.399.712,00</b>	<b>1.395.563.093,00</b>	<b>4.216.962.805,00</b>
09010 Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política	41.010.109,00	-	41.010.109,00
09020 Casa Civil	3.630.653,00	-	3.630.653,00
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO	517.914.361,00	15.076.169,00	532.990.530,00
09040 Controladoria-Geral do Estado	9.926.749,00	-	9.926.749,00
09060 Procuradoria-Geral do Estado	85.204.476,00	-	85.204.476,00
09070 Casa Militar	11.119.211,00	-	11.119.211,00
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBM/TO	73.268.383,00	13.720.000,00	86.988.383,00
11010 Secretaria da Comunicação Social	22.356.061,00	-	22.356.061,00
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento	38.567.462,00	141.750.576,00	180.318.038,00
17010 Secretaria de Cidadania e Justiça	154.061.881,00	47.296.714,00	201.358.595,00
19010 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura	12.297.066,00	41.522.403,00	53.819.469,00
23010 Secretaria da Administração	40.563.778,00	-	40.563.778,00
25010 Secretaria da Fazenda	299.003.460,00	36.050.000,00	335.053.460,00
27010 Secretaria da Educação, Juventude e Esportes	383.376.808,00	946.574.023,00	1.329.950.831,00
31010 Secretaria da Segurança Pública	360.697.213,00	25.412.000,00	386.109.213,00
33010 Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	27.867.321,00	38.805.000,00	66.672.321,00
37010 Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos	21.931.217,00	48.404.208,00	70.335.425,00
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8.608.683,00	31.950.000,00	40.558.683,00
41010 Secretaria do Trabalho e Assistência Social	27.334.580,00	9.002.000,00	36.336.580,00
45010 Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	507.686.564,00	-	507.686.564,00
47010 Recursos sob a Supervisão da SEPLAN	174.973.676,00	-	174.973.676,00

<b>6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>1.357.985.077,00</b>	<b>3.620.951.399,00</b>	<b>4.978.936.476,00</b>
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMTO - FUCBM/TO	-	1.245.449,00	1.245.449,00
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC	20.000,00	500.000,00	520.000,00
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	21.229.268,00	21.229.268,00
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA/CBMTO	150.000,00	-	150.000,00
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	500.000,00	500.000,00
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	100.000,00	-	100.000,00
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	8.750.000,00	8.750.000,00
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	200.000,00	272.569,00	472.569,00
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	400.000,00	896.009,00	1.296.009,00
18920 Fundo Penitenciário Estadual	-	44.413.000,00	44.413.000,00
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	16.309.185,00	8.942.456,00	25.251.641,00
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	200.000,00	851.280,00	1.051.280,00
20330 Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS	39.667.305,00	2.640.000,00	42.307.305,00
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	5.263.302,00	4.813.000,00	10.076.302,00
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	25.815.037,00	25.815.037,00
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	3.856.831,00	6.724.925,00	10.581.756,00
20720 Fundo Cultural	16.309.185,00	-	16.309.185,00
24830 Fundo Financeiro	500.000,00	1.051.230.000,00	1.051.730.000,00
24830 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	10.000.000,00	10.000.000,00
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	2.102.040,00	2.102.040,00
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	559.692.075,00	559.692.075,00
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	349.706.965,00	349.706.965,00
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	5.610.000,00	5.610.000,00
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	6.813.231,00	6.813.231,00
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP TO	-	40.000.000,00	40.000.000,00
28340 Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT	8.128.922,00	600.000,00	8.728.922,00
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.021.773.973,00	526.764.600,00	1.548.538.573,00
32460 Fundo para Modernização da Polícia Civil - FUMPOL	-	2.100.000,00	2.100.000,00
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO	-	127.328.280,00	127.328.280,00
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	97.574.303,00	4.590.479,00	102.164.782,00
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	47.080.107,00	5.680.000,00	52.760.107,00
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	6.275.281,00	866.702,00	7.141.983,00
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	10.536.370,00	10.536.370,00
38250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	1.000.000,00	1.000.000,00
38960 Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO	46.979.726,00	566.288.730,00	613.268.456,00
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	169.153.312,00	169.153.312,00
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.161.995,00	1.996.542,00	7.158.537,00
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	32.589.390,00	100.000,00	32.689.390,00
40330 Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA	-	26.489.864,00	26.489.864,00
40590 Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERH	-	8.100.000,00	8.100.000,00
42130 Banco do Empreendedor	6.731.932,00	2.107.216,00	8.839.148,00
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.141.640,00	8.883.000,00	10.024.640,00
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	524.000,00	4.619.000,00	5.143.000,00
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.048.000,00	1.000.000,00	2.048.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.394.258.335,00</b>	<b>5.094.168.688,00</b>	<b>10.488.427.023,00</b>

*Parágrafo único.* A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 7.011.537.899,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 3.476.889.124,00.

**Art. 4º** A Secretaria do Planejamento e Orçamento – SEPLAN divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 3º desta Lei.

**Art. 5º** As transferências constitucionais aos municípios serão contabilizadas como dedução de receitas e não necessitarão de dotação orçamentária.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais

**Art. 6º** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 20% do total da despesa inicialmente fixada em cada orçamento referido no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – reserva de contingência;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação de dotações orçamentárias;

IV – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;

V – produto de operações de crédito interno e externo.

*Parágrafo único.* Excluem-se do limite fixado no caput deste artigo, a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino e a ações e serviços públicos de saúde.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Integram esta Lei:

I – Anexo I: Receita – Quadros Consolidados e Detalhados da Administração Direta e Indireta;

II – Anexo II: Programa de Trabalho por Unidade Orçamentária – Administração Direta e Indireta;

III – Anexo III: Despesa - Quadros Consolidados e Demonstrativos da Despesa Detalhada.

**Art. 8º** A programação e a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, inclusive de Autarquias, Fundações e Fundos do Estado do Tocantins, serão operacionalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão – Siafe.

**Art. 9º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Palácio Araguaia**, em Palmas, aos 14 dias do mês de novembro de 2017; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**CLÁUDIA TELLES DE MENEZES PIRES MARTINS LELIS**

Governadora do Estado, em exercício

## RESOLUÇÃO Nº 332/2017

Altera a Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, estabelecendo atividades e competências dos órgãos que a compõem e dá outras providências.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 54. À Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil compete: planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas à contabilidade, planejamento, acompanhamento, execução orçamentária e financeira.

*Parágrafo único.* A Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil;

II - Diretoria Orçamentária e Financeira:

.....  
III - Diretoria de Contabilidade:

a) Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 55. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil compete: o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo diretor.

Art. 56. À Diretoria Orçamentária e Financeira, compete:

I - a supervisão, coordenação e gerência das atividades de previsão e execução orçamentária, administração orçamentária;

II - a supervisão, coordenação e gerência das atividades de previsão e execução financeira, administração financeira;

.....  
Art. 59. À Diretoria de Contabilidade, compete:

I - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de contabilidade;

II - indicar os assuntos que aconselham a realização de auditoria em face dos elementos analisados;

III - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

.....”

**Art. 2º** A Seção V “Da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira”, do Capítulo II, do Título I, da Resolução 319, de 30 de abril de 2015, passa a denominar “Da Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil”.

**Art. 3º** A Subseção I “Da Assistência da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira” da Seção V, do Capítulo II, do Título I, da Resolução 319, de 30 de abril de 2015, passa denominar “Da Assistência da Diretoria de Área Orçamentária, Financeira e Contábil”.

**Art. 4º** A Subseção II “Da Diretoria Financeira e Contabilidade” da Seção V, do Capítulo II, do Título I, da Resolução 319, de 30 de abril de 2015, passa denominar “Da Diretoria Orçamentária e Financeira”.

**Art. 5º** A Subseção V “Da Coordenadoria de Escrituração” da Seção V, do Capítulo II, do Título I, da Resolução 319, de 30 de abril de 2015, passa denominar “Da Diretoria de Contabilidade”.

**Art. 6º** É criada a Subseção VI “Da Coordenadoria de Contabilidade” na Seção V, do Capítulo II, do Título I, da Resolução 319, de 30 de abril de 2015, com o art. 59-A com a seguinte redação:

“Art. 59-A. À Coordenadoria de Contabilidade, compete:

- I - elaborar e fornecer balancetes e o balanço geral;
- II - executar a contabilidade da Assembleia Legislativa, registrando sistematicamente os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - analisar os balancetes mensais, os demonstrativos e o balanço geral, evidenciando as operações ocorridas e os seus resultados;
- IV - acompanhar a evolução das normas de controle interno;
- V - examinar sob o aspecto contábil os processos de prestação de contas das entidades subvencionadas;
- VI - efetuar análise contábil das contas da Assembleia;
- VII - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.”

**Art. 7º** A Estrutura Organizacional e o Organograma da Assembleia Legislativa passam a ser a constante do Anexo I e Anexo II desta Resolução.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam a alínea “c” do inciso II do parágrafo único do art. 54, os incisos de IV a VIII do art. 59 todos da Resolução 319, de 30 de abril de 2015.

**Palácio Deputado João D’Abreu**, em Palmas, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

**Deputado JORGE FREDERICO**  
1º Secretário

**Deputado ZÉ ROBERTO**  
2º Secretário Substituto

## ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 332/2017

### PRESIDÊNCIA – PRESI

Gabinete da Presidência – **GABINP**  
Assistência de Gabinete da Presidência  
Chefe de Gabinete da Presidência  
Assessoria Especial do Gabinete da Presidência – **ASGAP**  
Assessoria Jurídica da Presidência – **ASJUP**  
Auditoria e Controle Interno – **AUDIN**  
Coordenadoria da Auditoria e Controladoria Interna – **COCIN**

Ouvidoria Geral da Assembleia Legislativa  
1ª Vice-Presidência - 1ª **VICE-PRESI**  
Gabinete - **GABIN I**  
2ª Vice-Presidência - 2ª **VICE-PRESI**  
Gabinete - **GABIN II**  
1ª Secretária - 1ª **SEC.**  
Gabinete - **GABIS I**  
2ª Secretária - 2ª **SEC.**  
Gabinete - **GABIS II**  
3ª Secretária - 3ª **SEC.**  
Gabinete - **GABIS III**  
4ª Secretária - 4ª **SEC.**  
Gabinete - **GABIS IV**  
Procuradoria Jurídica da Assembleia – **PJA-AL**  
Assistência da Procuradoria Jurídica da Assembleia  
Subprocuradoria Jurídica da Assembleia – **SPJAL**  
Assistência da Subprocuradoria Jurídica da Assembleia  
Diretoria de Assuntos Legislativos – **DIALE**  
Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais – **DIJUR**  
Diretoria da Escola do Legislativo – **DIREL**  
Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais – **CEPPE**  
Coordenadoria de Treinamento e Desenvolvimento Funcional – **CADEL**  
Assistência de Gabinete da Diretoria da Escola do Legislativo  
Assistência de Gabinete da Diretoria da Escola do Legislativo

### DIRETORIA GERAL – DIREG

Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral  
Diretoria de Gestão e Projetos – **DIGEP**  
Coordenadoria Técnica de Projetos – **COTEC**  
Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar – **CORAP**  
Comissão Permanente de Licitação – **CPL**  
Assistência de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação  
Diretoria de Polícia Legislativa - **DIPOL**  
Coordenadoria de Polícia do Legislativo - **COPOL**

### DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA – DIRLEG

Assistência de Gabinete da Diretoria Legislativa  
Diretoria de Operações Legislativas – **DIOLE**  
Coordenadoria de Apoio às Comissões - **COASC**  
Coordenadoria de Assistência ao Plenário – **COASP**  
Coordenadoria de Protocolo – **COPRO**  
Coordenadoria de Arquivo - **COARQ**  
Diretoria de Taquigrafia e Documentação - **DITAD**  
Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - **COTAR**  
Coordenadoria Técnica de Áudio - **COTEA**  
Coordenadoria de Publicações Oficiais – **COPOF**  
Coordenadoria de Documentação e Informação – **CODOC**  
Diretoria Técnico-Legislativa - **DITEL**  
Coordenadoria de Cartografia - **COCAR**

### DIRETORIA DE ÁREA ADMINISTRATIVA – DIRAD

Assistência de Gabinete da Diretoria Administrativa  
Diretoria de Recursos Humanos – **DIRHU**  
Coordenadoria de Administração de Pessoal – **CODAP**  
Coordenadoria de Assistência Social, Direitos e Deveres Funcionais – **COASF**  
Diretoria de Medicina e Odontologia - **DIMEO**  
Coordenadoria de Medicina e Segurança do Trabalho – **COMET**  
Diretoria de Serviços Administrativos – **DISAD**  
Coordenadoria de Reprografia e Comunicação Administrativa – **COCAD**

Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG  
 Diretoria de Transportes - DITRAN  
 Diretoria de Compras - DIRCOM  
 Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque – CORAL  
 Diretoria de Material Patrimônio – DIMAP  
 Coordenadoria de Patrimônio – COPAT

**DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL – DIOFI**

Assistência de Gabinete da Diretoria Orçamentária, Financeira e Contábil  
 Diretoria Orçamentária e Financeira - DIFIN  
 Coordenadoria Orçamentária - COORC  
 Coordenadoria Financeira - COFIN  
 Diretoria de Contabilidade - DICONT  
 Coordenadoria de Contabilidade – COCON

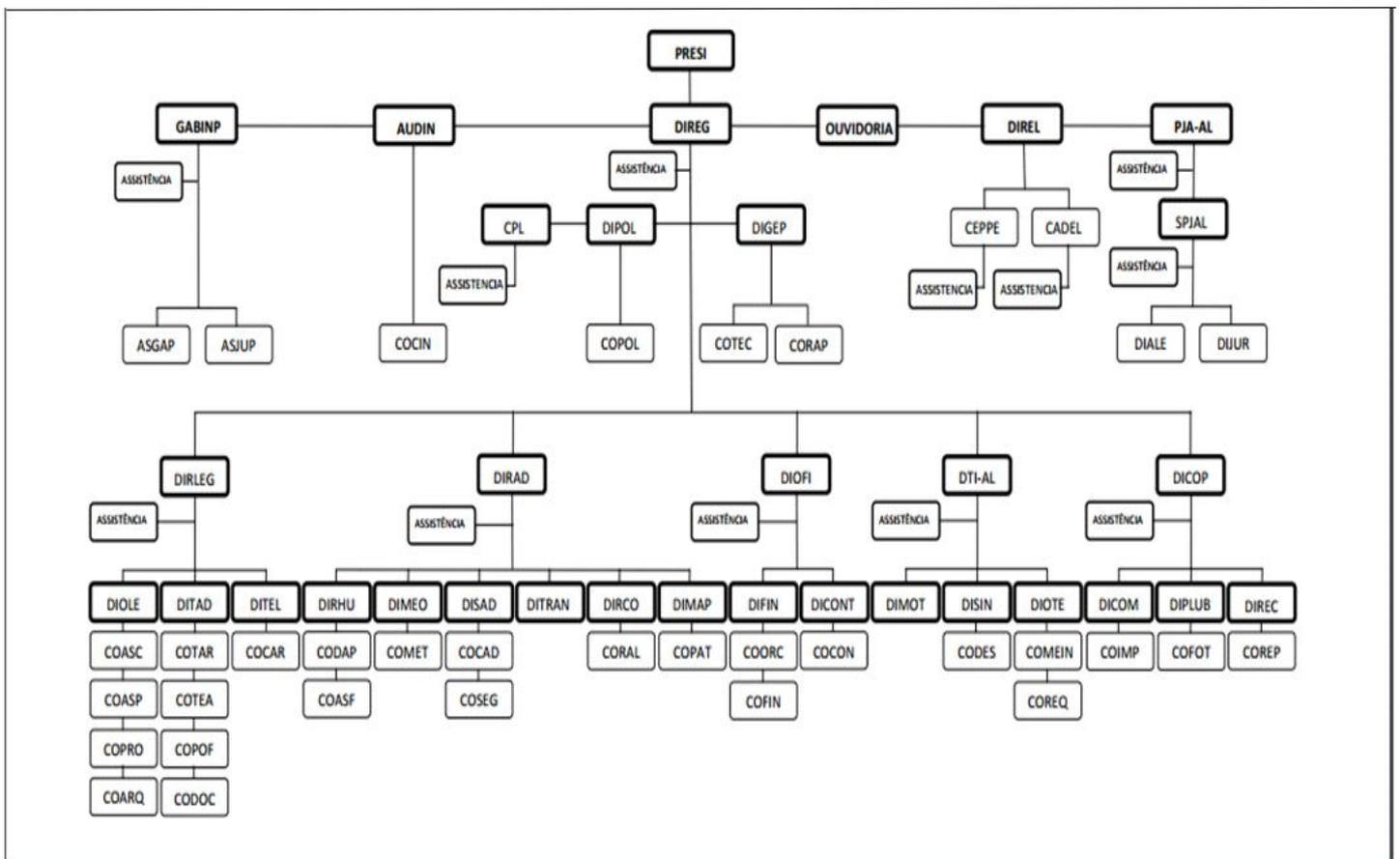
**DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI-AL**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Tecnologia da Informação  
 Diretoria de Modernização Tecnológica – DIMOT  
 Diretoria de Sistemas de Informações – DISIN  
 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas – CODES  
 Diretoria de Operações Tecnológicas e Equipamentos - DIOTE  
 Coordenadoria de Manutenção e Suportes aos usuários – COMEIN  
 Coordenadoria de Redes e Telecomunicações – COREQ

**DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE – DICOP**

Assistência de Gabinete da Diretoria de Comunicação e Publicidade  
 Diretoria de Comunicação - DICOM  
 Coordenadoria Imprensa e Divulgação – COIMP  
 Diretoria de Publicidade – DIPLUB  
 Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia – COFOT  
 Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial - DIREC  
 Coordenadoria de Relações Públicas e Cerimonial – COREP

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 332/2017



# Atos Administrativos

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.183/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, a partir de 1º de dezembro de 2017:

- Manoel Marques Filho - AP-02;
- Osmício Bispo do Bonfim - AP-03;
- Ronaldo Kubijan - AP-16.

**Art. 2º** NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, a partir de 1º de dezembro de 2017.

- Manoel Marques Filho - AP-09;
- Osmício Bispo do Bonfim - AP-14;
- Ronaldo Kubijan - AP-14.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.184/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **Gabriel Nogueira Alencar** do cargo em comissão de Assessor Legislativo das Comissões Permanentes, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.185/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, a partir de 1º de dezembro de 2017:

- Gleyciane Pinheiro da Silva - AP-16;
- Marcos Franco Gomes Arraes - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jorge Fraderico**, a partir de 1º de dezembro de 2017:

- Devid Neres Barbosa - AP-16;
- Maria de Jesus da Silva - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 1º de dezembro de 2017:

- Tarcísio Bruno Manoel Valdivino Oliveira de Sousa - AP-01;
- Doraide Sarmento Lopes - AP-16;
- Daniel Lélis Trajano da Silva - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE  
Presidente

## DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.188/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR **Rennan Cesar Madalena Lima** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.189/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Isaque de Oliveira Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para os respectivos cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 4 de dezembro de 2017.

- Tarcísio Bruno Manoel Valdivino Oliveira de Sousa - Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes;

- Daniel Lélis Trajano da Silva - AP-01.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Michael Richard César Lima Madalena** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 1º de dezembro de 2017.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.192/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Aldeny Andrade Setuba** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de dezembro de 2017.

**Art. 2º NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de Assessor Legislativo das Comissões Permanentes, da mesma lotação, retroativamente a 1º de dezembro de 2017.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR Eva Fidelis da Silva** no cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-14, no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de dezembro de 2017.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.196/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR Cirlene Francisco Alves Moreira** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativamente a 1º de dezembro de 2017.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**  
Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR **Gilberto Tavares de Azevedo** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, do Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativamente a 1º de dezembro de 2017.

**Art. 2º** NOMEÁ-LO para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-05, da mesma lotação, retroativamente a 1º de dezembro de 2017.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.198/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 2º** NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativamente a 1º de dezembro de 2017.

- João Alves de Jesus Moreira - AP-06;

- Elieze Gomes Ferreira - AP-16;

- Letícia Barros de Oliveira - AP-16.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 4 dias do mês de dezembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**

Presidente

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.225/2017**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º, inc. V, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015;

**Considerando** que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ações planejadas e transparentes, destinadas à prevenção de riscos e à correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, tal como dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;

**Considerando** que as frustrações de receitas, apuradas pela Sefaz, vem se confirmando, refletindo financeiramente em todos os entes estaduais;

**Considerando** o direcionamento do Poder Executivo Estadual de que os demais Poderes acompanhem, por ato próprio, seu contingenciamento de despesas, conforme art. 5º, do Decreto nº 5.743, de 30 de novembro de 2017, publicado no DOE nº 5.001, uma vez que, mantido o cenário negativo, poderá acarretar redução proporcional nos duodécimos;

**Considerando** os recursos financeiros oriundos do exercício financeiro anterior e o reflexo do cancelamento de restos a pagar não processados;

**Considerando** a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras a fim de manter, na execução orçamentária, a efetiva correspondência entre as cotas de duodécimos recebidas e despesas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** São contingenciadas despesas do orçamento anual para o exercício de financeiro de 2017, aprovado pela Lei nº 3.177, de 28 de dezembro de 2016, na forma deste Decreto.

**Art. 2º** O contingenciamento de que trata o art. 1º se dará no montante de R\$ 3.186.711,84 (três milhões cento e oitenta e seis mil setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
01.031.1141.1093	3.4.4.90.52	R\$ 1.600.000,00
01.131.1141.2315	3.3.3.90.39	R\$ 1.586.711,84
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.186.711,84</b>

**Art. 3º** Incumbe à Diretoria de Área Orçamentária e Financeira – Diofi manter o devido controle do empenho da despesa orçamentária, de forma a cumprir as condições do contingenciamento; efetuando imediatamente o bloqueio destes valores no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem.

**Art. 4º** Verificada a normalização da arrecadação das receitas estaduais, fica a Diofi autorizada a realizar a reversão do presente contingenciamento, na proporção em que o mesmo ocorrer.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 6 dias do mês de dezembro de 2017.

**Deputado MAURO CARLESSE**

Presidente

# DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

**Alan Barbiero** (PSB-Suplente)

**Amália Santana** (PT)

**Amélio Cayres** (SD)

**Cleiton Cardoso** (PSL)

**Eduardo do Dertins** (PPS)

**Eduardo Siqueira Campos** (DEM)

**Elenil da Penha** (PMDB)

**Eli Borges** (PROS)

**Jorge Frederico** (PSC)

**José Bonifácio** (PR)

**Júnior Evangelista** (PSC)

**Luana Ribeiro** (PDT)

**Mauro Carlesse** (PHS)

**Nilton Franco** (PMDB)

**Olyntho Neto** (PSDB)

**Osires Damaso** (PSC)

**Paulo Mourão** (PT)

**Ricardo Ayres** (PSB - Licenciado)

**Rocha Miranda** (PMDB)

**Toinho Andrade** (PSD)

**Valdemar Júnior** (PMDB)

**Valderez Castelo Branco** (PP)

**Vilmar de Oliveira** (SD)

**Wanderlei Barbosa** (SD)

**Zé Roberto** (PT)